



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/MG

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19388873/2021-SETEC/SR/PF/MG

Processo nº 08350.003457/2023-11

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de materiais de consumo para o laboratório de química do Núcleo Técnico Científico de Uberlândia (NUTEC UDI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	414888	Cartucho de filtração SMARTPAK DQ3, componente do sistema de ultrapurificação de água marca Millipore, modelo Direct- Q 3 Sistema UV. Código de peça: SPR00SIA1	01	R\$ 3.241,33
2	468990	Dessecante com purga para montagem para espectrômetro de infravermelho marca/modelo: AGILENT / FTIR Cary 630. Código de peça: G8043-67401	01	R\$ 5.849,74
3	441045	Filtro de bancada para limpeza de gás de arraste em sistemas de cromatografia gasosa acoplada com espectrometria de massas (CG/MS). Filtro de tripla função: eliminação de água, oxigênio e compostos orgânicos, com indicador de saturação. Modelo de referência: Agilent, código: CP17973	01	R\$ 2.308,12
4	411107	Filtro de seringa PTFE hidrofóbico, diâmetro 13mm, poro 0,45 um, pré-limpo, pacote com 100 unidades, compatível com marca Whatman	05	R\$ 332,00
5	415075	Insert para vial com as seguintes características: Fundo cônico com mola de polipropileno, Material: Vidro Borossilicato, Diâmetro: 6mm, Altura: 29mm, Volume útil: 250µL, Volume total: 300µL, Indicado para vials de 2 mL com rosca de 9 mm. Embalagem 100 unidades.	03	R\$ 221,37
6	448278	Vial para Headspace com as seguintes características: Tipo: Rosca, Volume: 20mL, Dimensões: 23 x 75mm, lacre com rosca de 18 mm e Septo de PTFE/Silicone, Fundo arredondado, Cor: Transparente. Caixa com 100 unidades.	02	R\$ 374,81

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Setor Técnico-Científico (SETEC/MG) da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais (SR/PF/MG) e os Núcleos Técnico-Científicos localizados nas cidades de Uberlândia/MG e Juiz de Fora/MG são responsáveis pelo atendimento à demanda por exames periciais originada dos municípios pertencentes à circunscrição da SR/PF/MG, bem como aos que integram as circunscrições das Delegacias de Polícia Federal em Montes Claros, Governador Valadares, Divinópolis, Uberlândia, Juiz de Fora e Varginha. Os Laudos de perícia criminal, que formalizam os resultados dos exames, são usualmente elaborados na fase pré-processual da persecução penal, instruindo inquéritos policiais na Polícia Federal, mas também se estendem ao longo do processo penal, chegando às suas últimas instâncias. Desta forma, o SETEC/MG e os NUTECs/MG atendem direta ou indiretamente a demandas por exames periciais da Polícia Federal, da Justiça Federal, do Ministério Público e das partes envolvidas nos processos criminais. Além disso, auxiliam em operações policiais e a outras forças de segurança pública em situações específicas.

2.2. As aquisições dos materiais de consumo se destinam a atender às demandas do NUTEC/DPF/UDI/MG. Os itens são necessários para o desempenho das atividades periciais e seguem justificados:

Item 1: Cartucho de filtração: Trata-se do módulo de filtração que compõe necessariamente o sistema de ultrapurificação de água marca Millipore, modelo Direct- Q 3 Sistema UV. Sem esse cartucho, o equipamento é incapaz de filtrar e purificar a água para os padrões necessários a um laboratório de Química. Esse cartucho possui um código de peça: SPR00SIA1.

Item 2: Dessecante: Trata-se de uma componente fundamental de um espectrômetro de infravermelho com transformada de Fourier, um dos instrumentos amplamente utilizados em laboratórios de Química Forense e que emprega um laser de infravermelho em suas análises. Este laser é componente mais sensível e caro deste sistema, sendo particularmente sensível à umidade, razão pela qual se utilizam dessecantes, os quais devem ser obrigatoriamente substituídos como parte de sua manutenção preventiva. No caso do laboratório de Química do NUTEC/UDI, a marca e modelo deste instrumento é Agilent, FTIR Cary 630, no qual o dessecante já vem montado em uma estrutura selada e de fácil substituição, todavia, o modelo desta peça precisa ser compatível com a peça exclusiva do fabricante, código: G8043-67401, sob pena de não ser possível seu encaixe no

instrumento.

Item 3: Filtro de linha para gás de arraste para CG/MS: Trata-se de um filtro de bancada para limpeza de gás hélio empregado em sistemas de cromatografia gasosa acoplada com espectrometria de massas (CG/MS). Este tipo de instrumento requer gás hélio com altíssimo grau de pureza e isento de água, hidrocarbonetos e oxigênio, todos deletérios para diversos componentes do sistema. Destarte, o uso de filtros para gás é parte do pré-requisito de montagem destes instrumentos e esse filtro deve ser substituído tão logo se sature. Ele deve ter tripla função: eliminação de água, oxigênio e compostos orgânicos, além de apresentar indicador de saturação. Modelo de referência: Agilent, código: CP17973.

Item 4: Filtro de seringa: Os filtros de seringa são um consumível utilizado em preparo de amostras para eliminar partículas presentes em soluções e potencialmente capazes de entupir e danificar componentes de instrumentos de análise laboratorial, tais como microseringas e colunas capilares. O modelo de filtro para essa compra apresenta as seguintes características: Material da membrana: PTFE Hidrofóbico, diâmetro do filtro: 13mm, diâmetro do poro: 0,45µm, pré-limpo,

Item 5: Insert para vial: Os inserts para vial são empregados rotineiramente nas análises de química forense quando se necessita de injeção de um menor volume em equipamentos como o cromatógrafo gasoso acoplado ao um espectrômetro de massas (CG/MS). O insert deve apresentar as seguintes características: fundo cônico com mola de polipropileno, corpo de vidro Borossilicato, diâmetro: 6 mm, altura: 29mm, volume útil: 250µL e volume total: 300µL. Indicado para vials de 2ml com rosca de 9mm. Embalagem com 100 unidades. Quantidade para compra: três embalagens.

Item 6: vial de headspace: O vial de headspace é um frasco de vidro transparente, robusto e fechado hermeticamente por tampa de rosca e septo, fazendo com que seja uma opção de baixo custo para guarda de contraprova de substância e solventes voláteis. O modelo de vial orçado deve apresentar as seguintes características: Vial de Headspace, de vidro borossilicato, tipo Rosca, volume: 20mL, dimensões aproximadas 23 x 75mm, fundo arredondado, cor: Transparente, lacre de rosca 18mm, septo de PTFE/Silicone, caixa com 100 unidades. Quantidade para compra: duas caixas.

2.3. Surge daí a necessidade de aquisição dos materiais de consumo para atender parte da rotina das periciais das Unidade Técnico-Científica em Uberlândia/MG.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do bem é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, no NUTEC/DPF/UDI/MG no seguinte endereço: Avenida João Naves, 5800- Bairro Pampulha, Uberlândia/MG, CEP 38.408.663.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a disponibilização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano, salvo se a garantia apresentada pelo fabricante for superior àquela estabelecida, contado a partir do recebimento definitivo, contra todo e qualquer defeito comprovado de fabricação e funcionamento;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material; pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

13.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

13.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

13.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

13.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Projeto básico ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

13.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão custeadas com os recursos consignados a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de **RS 14.472,93** (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

Uberlândia, 21 de março de 2023.

Mário Henrique Palis Santana
Perito Criminal Federal
Matrícula DPF 16730

Lúcio Flávio Costa Melo
Perito Criminal Federal
Matrícula 16340

Luciana Franco de Souza
Agente Administrativo
Matrícula DPF 20.840

Aprovo o presente Termo de Referência.

TATIANA ALVES TORRES
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional de Polícia federal em Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FRANCO DE SOUZA, Agente Administrativo(a)**, em 21/03/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO HENRIQUE PALIS SANTANA, Perito(a) Criminal Federal**, em 21/03/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FLAVIO COSTA MELO, Perito(a) Criminal Federal**, em 21/03/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES TORRES, Superintendente Regional**, em 23/03/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28004128** e o código CRC **0E6CCCCC**.